

PROJETO DE LEI Nº 008/2023.

PEIXE-TO, 09 DE AGOSTO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com suporte na Lei Complementar Nº 195/2022-LC Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Federal Nº. 11.526/23, de 9 de novembro de 2022 e o Decreto nº 11.453/2023, de 23 de Março de 2023, e com observação dos artigos 41, III; e 117, II/III; da Lei Orgânica do Município; e nos moldes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, vigente para este exercício de 2023, no valor de **R\$ 115.779,75 (cento e quinze mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, para utilização do recurso oriundo da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 – “LC Paulo Gustavo”, na execução das ações de Fomento à Cultura com a seguinte classificação orçamentária especificada:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Programa: Promoção da Diversidade Cultural**

**Ação: Fomento à Cultura – Lei Complementar Nº 195/2022 - LC Paulo Gustavo**

**Elementos de Despesa:**

**3.3.90.31 - 5.000,00;**

**3.3.90.35 - 5.788,00;**

**3.3.90.36 - 54.991,75;**

**3.3.90.39 - 50.000,00**

**Fonte: 1.715.0000.000000 -Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual;**

**Fonte: 1.716.0000.000000 (Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura).**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, o resultante de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**

**Dotação: 03.07.15.452.0702.2.029**

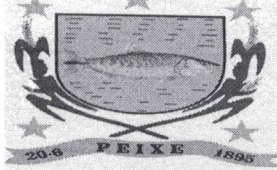
**Elemento de Despesa: 3.3.90.39**

**Fonte: 1.500.0000.000000**

**Ficha: 148**

**Projeto Aprovado**  
**20 Votação**

**Por: unanimidade**  
**Peixe, 17/08/23**



**Art. 3º** - Por decorrência do que dispõe o art. 1º, ficam ajustadas as inclusões necessárias na Lei nº 783/2021, de 15/12/2021 (PPA 2022/2025), na Lei nº 804/2022, de 12/12/2022 (LDO/2023) e na Lei nº 805/2022, de 12/12/2022 (LOA/2023), para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data 01 de agosto de 2023.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-ESTADO DO TOCANTINS, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.**

  
**Augusto Cezar Pereira dos Santos**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Projeto Aprovado**  
1º **Votação**

**Por:** unanimidade

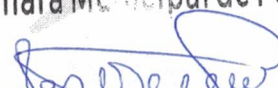
**Peixe,** 17 / 08 / 23

  
**1.º Secretário**

**RECEBEMOS**

Em 09 / 08 / 23

**Câmara Municipal de Peixe-TO**

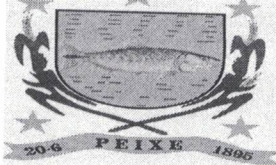
  
**Lidete Nunes dos Santos**  
**Diretora Administrativa**

**Projeto Aprovado**  
2º **Votação**

**Por:** unanimidade

**Peixe,** 17 / 08 / 23

  
**1.º Secretário**



OF. GPM/PMPX N° 024/2023

PEIXE-TO, 09 DE AGOSTO DE 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**LUZIMAR DE SOUZA CARNEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Peixe - TO.

**ASSUNTO:** Encaminha e Justifica Projeto

Senhor Vereador Presidente,  
Nobres Edis,

O presente Projeto de Lei visa adequar o orçamento original para as despesas vinculadas à Lei denominada popularmente de Lei Paulo Gustavo e, contribuir com o fortalecimento da cultura municipal, reduzindo os impactos vivenciados pelo setor nos últimos anos.

A título de breve ilustração:

*“A Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, também conhecida como Lei Paulo Gustavo, é em homenagem ao Artista que faleceu de Covid-19, e que representou com humor e talento a cultura brasileira em suas diversas manifestações.*

*A Lei “Paulo Gustavo” dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, propondo apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural busca incentivar a cultura e garantir ações voltadas para o segmento cultural após a Pandemia da Covid-19.”*

Peixe foi um dos municípios contemplados para receber o recurso, porém, é necessário realizar a adequação do orçamento atual. Daí então, colocar em prática as ações propostas pelo presente projeto. Razão pela qual, é indispensável a autorização Legislativa para abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual do Município de Peixe, em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a possibilitar a utilização do recurso oriundo da Lei Complementar Federal nº 195.

A abertura de crédito para efetivação da Lei “Paulo Gustavo” se justifica pela relevância do setor cultural para o desenvolvimento social, econômico e humano do nosso município, bem como pela necessidade de preservar os direitos culturais da população peixense.

Deste modo, respeitosamente, aguardamos o pronunciamento favorável dessa Egrégia Casa de Leis para a presente Proposição, esperando que a mesma tenha tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA e EMERGENCIA**, nos termos da Lei Orgânica do Município, inclusive, **CONVOCAÇÃO de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** na forma da lei, tendo em vista que já a partir deste mês está sendo necessário utilizar dos limites acrescidos por este Projeto de Lei.

Enfim, certo do propósito de sempre contribuírem para o desenvolvimento de nosso Município, renovo os votos de estima e consideração.  
Atenciosamente,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-ESTADO DO TOCANTINS**, AOS 09  
(NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

Augusto Cezar Pereira dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

**RECEBEMOS**  
Em 09 / 08 / 23  
Câmara Municipal de Peixe-TO



**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO Nº 009/2023.**

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei Nº 008/2023 de 09 de Agosto de 2023.

**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Parecer Aprovado  
Votação  
Por unanimidade  
Peixe, 17 / 08 / 23  
1º Secretário

**A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, no âmbito de sua competência regimental recebe para análise o Projeto de Lei Nº 008/2023 de 09 de agosto de 2023, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEIXE-TO, o qual: **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Os membros da Comissão de Justiça e Redação se reuniram para apreciação do Projeto de Lei Nº 008/2023 de 09 de Agosto de 2023 e apresentação de Parecer sobre a Constitucionalidade e Legalidade da matéria em pauta.

Da análise do Projeto de Lei em epígrafe, extrai-se que o mesmo dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal para Abrir Crédito Adicional Especial.

Após reunião e discussão, concluiu-se que o Projeto de Lei acima epigrafado encontra-se em consonância com os dispositivos Constitucionais e Legais afetos à matéria apreciada.

Portanto, esta Comissão de Justiça e Redação é pela Constitucionalidade e Legalidade da matéria, razão pela qual recomenda-se ao Plenário sua **APROVAÇÃO**.

É o **PARECER**, salvo melhor julgamento do Plenário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

  
**Lenilson Batista Gomes**  
Presidente

  
**José Renato Couto Santiago**  
Relator

  
**Vitorino Neto de Paula Dias**  
Membro



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Nº 009/2023**

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei Nº 008/2023 de 09 de Agosto de 2023.

**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no âmbito de sua competência regimental recebe para análise o Projeto de Lei Nº 008/2023 de 09 de Agosto de 2023, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEIXE-TO, o qual **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, reuniram-se para análise do Projeto de Lei n. 008/2023, de 09 de Agosto de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual obteve parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação, que manifestou-se pela sua constitucionalidade e legalidade, recomendando ao Plenário a aprovação da matéria.

Esta Comissão de Finanças e Orçamento, por sua vez, apresenta Parecer Favorável a aprovação da matéria, vez que justifica-se a Abertura de Crédito Adicional Especial como forma de adequação do orçamento anual, ante a contemplação do Município de Peixe-TO, para recebimento de recursos previstos na Lei Complementar Federal n. 195, de 8 de julho de 2022, “Lei Paulo Gustavo”, de incentivo à cultura.

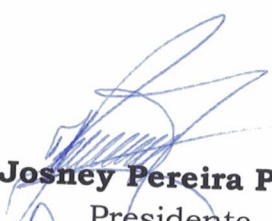
É o Parecer, salvo melhor julgamento do Plenário.

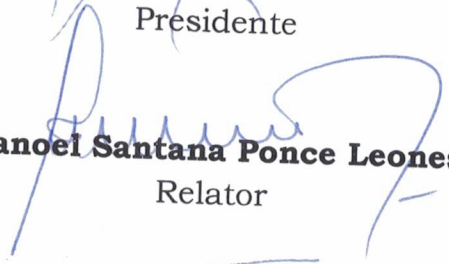
**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE PEIXE**, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de Agosto de 2023.



**Câmara Municipal de Peixe**  
**Estado do Tocantins**  
CNPJ: 01.447.812/0001-42

*Legislativo, o poder do povo.*

  
**Josney Pereira Pinto**  
Presidente

  
**Manoel Santana Ponce Leones**  
Relator

  
**Marsuleide Neres Gama Noia**  
Membro

**Parecer Aprovado**  
10 Votação  
Por unanimidade  
Peixe, 17/08/23  
  
1º Secretário

**Parecer Aprovado**  
22 Votação  
Por unanimidade  
Peixe, 17/08/23  
  
1º Secretário